FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4.521 ,DE 26 FEVEREIRO DE 2016.

Ementa: Institui, no município de Barra Mansa, a Semana da Imprensa.

Art. 1º - Fica instituída no Município de Barra Mansa, a Semana da Imprensa na rede municipal de ensino, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de junho, por ocasião do Dia Nacional da Imprensa, comemorado em 01 de junho.

Art. 2º - Durante toda a semana serão realizadas palestras nas escolas, proferidas por profissionais da imprensa falada, escrita e televisiva, abordando temas profissionais e históricos sobre a evolução da imprensa no Brasil.

Art. 3º - O evento poderá ser realizado através de parceria com instituições de ensino, entidades da sociedade civil e órgãos públicos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

JOSÉ LUIZ VANELI

PRESIDENTE

Autor: Vereador Vicente Carneiro Leão Filho.